

## DECRETO N.º 05/2020

### REAJUSTA OS VALORES COBRADOS PELA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 97, § 2º, da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.098 de 30 de novembro de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores cobrados pela prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, aplicando-se o percentual de 7,3179% (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento), conforme IGPM/FGV referente aos meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, nos termos do Art. 8º da Lei nº 2.098/2016.

**Art. 2º** A tabela de valores passa a valer com os seguintes números:

<b>TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FREQUÊNCIA DE COLETA SEMANAL</b>	<b>VALOR R\$ DE COLETA UNITÁRIA</b>	<b>VALOR R\$ DE COLETA MENSAL</b>	<b>VALOR R\$ DE COLETA ANUAL</b>
RESIDENCIAL	Normal (2 dias por semana)	1,14	9,22	110,79
COMERCIAL	Normal (2 dias por semana)	1,26	10,15	121,88
INDUSTRIAL	Normal (2 dias por semana)	1,49	11,99	144,04

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos para cobrança no ano de 2020.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**, em 03 de Janeiro de 2020.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado  
Em., 03/Janeiro/2020.

**Celestino Borges Vieira**  
Responsável pela publicação

Decreto 05/2020